



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Série Bronze - Masculino Adulto – 1ª Fase**
Jogo SB08: **CLUBE ATLÉTICO UNIÃO X ASSOCIAÇÃO QUEDENSE**

Data/local: **08/05/2021 – União da Vitória/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Junior Marcel dos Santos, supervisor da equipe ASSOCIAÇÃO QUEDENSE, expulso aos 36'56", por ter reclamado acintosamente com a arbitragem, ofendendo o árbitro auxiliar. O mesmo se encontrava atrás do banco de reservas da sua equipe e, por não estar relacionado na súmula de jogo, foi-lhe solicitado para se dirigir ao lado oposto ao banco de reservas da sua equipe.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258, §2º, II, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 26 de maio de 2021.



Giovanni Soletti
OAB/PR 39.728

Procurador de Justiça Desportiva